



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 193, DE 30 DE MARÇO DE 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Carcará I, de titularidade da empresa Usina de Energia Eólica Carcará I Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.535.594/0001-40, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.4.2012.

ANEXO

| | |
|----------------------------------|---|
| Nome | EOL Carcará I. |
| Tipo | Central Geradora Eólica. |
| Ato Autorizativo | Aviso de Homologação e Adjudicação Leilão nº 3/2011-ANEEL, publicado no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2011. |
| Pessoa Jurídica Titular | Usina de Energia Eólica Carcará I Ltda. |
| CNPJ | 14.535.594/0001-40. |
| Localização | Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte. |
| Potência Instalada | 28.800 kW. |
| Enquadramento | Arts. 1º-A, inciso I, e 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008. |
| Identificação do Processo | ANEEL nºs 48500.000348/2011-53, 48500.001276/2012-42 e MME nº 00000.000295/2012-00. |